

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.192/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades DO Programa PACS- (Agente Comunitário de Saúde)-

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

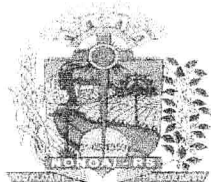
Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h/semanais	1.014,00

Parágrafo Primeiro – A contratação de Agente Comunitário, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades do Agente Comunitário, especificamente na micro-área 20, onde a Agente Comunitária, encontra-se em Licença Saúde;

Parágrafo Segundo- Os candidatos ao processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na micro-área 20.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, será precedida de Processo Seletivo Simplificado, e realizada de acordo com a necessidade da Secretaria e poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Segundo- O Servidor terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

Parágrafo Terceiro- O prazo de contratação do profissional, será a partir da data da efetiva contratação até 30 de dezembro de 2017.

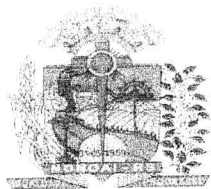
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0704- Secretaria Municipal de Saúde: Recursos convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde- Recurso Federal- cód 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 24 de março de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.193/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL DESTINADO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA: PAVS – AÇÕES DA DENGUE

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do programa PROGRAMA: AMBIENTES VERDES E SAUDÁVEIS - PAVS – AÇÕES DA DENGUE

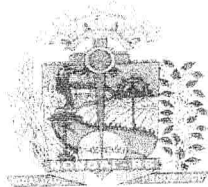
ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Ambiental da Dengue	40 h/semanais	950,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, será feita através do cadastro de reserva do processo seletivo simplificado precedidas de Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria e poderá ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação a que se refere a presente Lei, será a partir da efetiva contratação, até 30 de dezembro de 2017 e fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do programa respectivo.

Parágrafo Terceiro - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

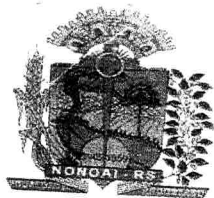
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0704 - Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos de convênios- Atividade 2028 - Programa de Saúde Recurso Federal- cód. 31900400000- Contratação Tempo determinado

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 24 de março de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.202/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

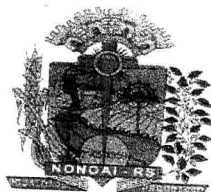
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
03	Motorista	40 h/semanais	1.100,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, será feita através do cadastro de reserva do processo seletivo simplificado 003/2017 e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria e poderá ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – O prazo de contratação a que se refere a presente Lei, será a partir da efetiva contratação, até 30 de dezembro de 2017.

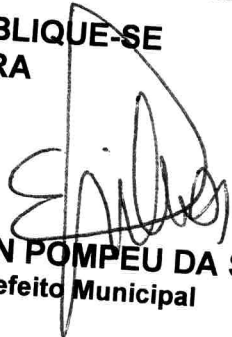
Parágrafo Terceiro - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0703 - Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- atividade 2017- Manutenção Saúde à População ASPS- 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.**

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 03 de maio de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal